



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2019 – “Concede Título de Cidadania Honorária a Cláudia Cristina da Silva, e dá outras providências”.

Autoria: Leonardo Pereira Ribeiro

Relatório

No dia 20 de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 34/2019**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Geraldo da Cruz Alves Andrade (Vice-Presidente), Leonardo Pereira Ribeiro (Relator) e Antônio Carlos Magalhães (Relator Suplente).

Conforme justificativa do autor, o homenageado:

A Sra. Cláudia Cristina da Silva é Administradora, com MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria, pós-graduada em Administração Hospitalar, com experiência de 196 anos em hospitais com até 300 leitos, dos setores públicos e privados, tendo foco em otimização de processos, na obtenção de resultados e na qualidade e segurança para o paciente.

Além disso, sempre foi atuante no setor hospitalar filantrópico em prol dos municípios e munícipes de onde trabalhou, efetuando seu trabalho com responsabilidade e compromisso com todos. É também Conselheira Municipal de Saúde em Pedro Leopoldo desde 2015 e atuou como membro da Mesa Diretora até o início de 2019.

Em agosto de 2019 recebeu Moção de Parabéns da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo pelo excelente serviço prestado como Diretora Executiva da Maternidade Dr. Eugênio Gomes de Carvalho.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

anteriores criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.

De acordo com o parecer emitido pelo Procurador desta Casa Legislativa, Dr. Márcio Toledo:

4. A Resolução n.º 305/95, de 1º de junho de 1.995, autoriza **seja atribuído o título de cidadania honorária a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade.** [...]

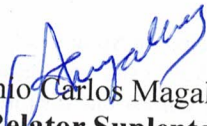
[...]

7. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução n.º 34/2019 cumpre com as exigências formais das Resoluções 305/99 e 641/08, competindo exclusivamente aos nobres edis aferir o mérito da relevância dos serviços por ele prestados à comunidade para o fim da concessão do Título de Cidadania Honorária ora proposto.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução 34/2019:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Antônio Carlos Magalhães
Relator Suplente


Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.


Aziz José Ferreira
Presidente


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Vice-Presidente